

## OFERTA OU RECEBIMENTO DE BRINDES, PRESENTES OU HOSPITALIDADES

O Sistema FIESC confirma a todos os seus parceiros que nossos relacionamentos comerciais e/ou institucionais são centrados e comprometidos com a ética, a integridade, a honestidade e a transparência.

E neste sentido, nosso Código de Conduta Ética e nossas Políticas de Conflito de Interesses e de Consequências disciplinam situações que configuram violações dos padrões de integridade, de acordo com a regras de governança, princípios e valores do Sistema.

Portanto, imperioso reforçar:

é vedado aos nossos colaboradores **receber ou oferecer** qualquer benefício (ainda que apenas uma “promessa”), sejam empregados diretos do Sistema FIESC, representantes, consultores, estagiários ou pessoas com qualquer outro vínculo com as nossas Entidades.

A oferta ou o aceite de presente, cortesia, facilitação, brinde, hospitalidade ou outro benefício poderá caracterizar um conflito de interesses.

Somente é permitido aceitar brindes institucionais, sem valor comercial ou com valor até R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), mediante autorização da chefia imediata e, em regra, ofertados para grupos de pessoas.

Exemplos de brindes institucionais permitidos:

- calendários
- canetas
- agendas, cadernos/blocos de notas, mousepads
- camisetas, bonés
- copos/canecas

Em caso de suspeitas de ocorrência de violações às diretrizes e demais legislações norteadoras de condutas, o Sistema FIESC incentiva o relato e disponibiliza [CANAL DE ÉTICA](#)



**Alfredo Piotrovski**

Diretor de Desenvolvimento Corporativo e  
Negócios



**Daniel Horácio de Araújo**

Gerente Executivo de Compliance